SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Reclamação nº: 1007487-62.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exequente: Frederico Antonio Fahl

Executado: Dayane Prevedel Tardoche Varella, Equimarcilias de Souza Freire e Adriana

**Tardoche Freire** 

O exequente informou a fls. 36/38 que as partes compuseram-se extrajudicialmente, tendo os executados liquidado integralmente o débito.

Assim sendo, satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução nos termos do artigo 924, II, do NCPC.

Arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 04 de setembro de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA